



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL  
COORDENACAO GERAL DE INSPECAO

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 23/2024/CGI/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 12 de julho de 2024.

À CGPE e CGCOA, à CSI e às divisões da CGI

Aos Coordenadores de SIPOA, com cópia a todos os servidores da fiscalização de produtos destinados à alimentação animal

À Coordenação Geral de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas, com vistas às associações interessadas.

À ABINPET, SINDIRAÇÕES, ABRACHEWS, ABIAM, ASBRAM, ASSOCIQUIM, ABRIFAR, ALANAC, ABRA, ABCS, ABPA, ABIEC, ASBRACIA e SINDAN

**Assunto: Alimentação animal. Alteração dos anexos da NORMA OPERACIONAL Nº 03 DIPOA/SDA, DE 15 DE JUNHO DE 2020 em virtude da publicação do Decreto nº 12.031/2024.**

Prezados(as) e Senhores(as),

Considerando a recente publicação do Decreto nº 12.031/2024 que trouxe alterações significativas que impactam diretamente nos anexos da NORMA OPERACIONAL Nº 03 DIPOA/SDA, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

Considerando que a entrada em vigor do referido Decreto em **08 de julho de 2024**.

Considerando que a Portaria nº 798/2023, já havia alterado completamente a óptica da fiscalização estabelecida anteriormente.

Considerando que a NORMA OPERACIONAL Nº 03 DIPOA/SDA, DE 15 DE JUNHO DE 2020 foi firmada pela diretora do Departamento à época e é competência deste Departamento sua republicação independente da forma.

O Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no artigo 149 do Decreto nº 12.031/2024, ESTABELECE que:

1. A NORMA OPERACIONAL Nº 03 DIPOA/SDA, DE 15 DE JUNHO DE 2020, permanece inalterada quanto aos seus artigos, entretanto, passará adotar os seguintes modelos de documentos e manuais de fiscalização e seus anexos correspondentes:

- a) Anexo I - FLUXOGRAMA (sem alterações)
- b) ANEXO II - MANUAL PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA AO REGISTRO (alterações sublinhadas no texto) - SEI 36474010;
- c) ANEXO III - MODELO DE TERMO DE FISCALIZAÇÃO PRÉVIA AO REGISTRO (alterações sublinhadas no texto) SEI 36474018;
- d) ANEXO IV-B - MODELO DE TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE AUTOCONTROLES; antigo TERMO DE FISCALIZAÇÃO-BPF que foi desmembrado em módulos para facilitar o preenchimento (alterações sublinhadas no texto);
  - I - MÓDULO I - TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE AUTOCONTROLES propriamente dito - SEI 36474025;
  - II - MÓDULO II – USO DE MEDICAMENTOS/PRODUTOS MEDICAMENTOSOS - SEI 36474033;
  - III - MÓDULO III – RESPALDO PARA CERTIFICAÇÃO OFICIAL - SEI 36474039;

IV - MÓDULO IV – APPCC - SEI 36474047;

V - MÓDULO V – FABRICAÇÃO COMPARTILHADA PARA RUMINANTES E NÃO RUMINANTES COM USO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NÃO AUTORIZADOS PARA RUMINANTES - SEI 36474050; e

VI - MÓDULO VI – ADESÃO AO SISTEMA DE PRODUÇÃO LIVRE DE RACTOPAMINA - SEI 36474055

a) ANEXO V - MANUAL DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE FISCALIZAÇÃO DE AUTOCONTROLES (alterações sublinhadas no texto) - SEI 36474062;

b) ANEXO VI - MODELO DE PLANO DE AÇÃO (alterações sublinhadas no texto) - SEI 36474075; e

c) ANEXO VII - RESUMO DE TIPOS DE FISCALIZAÇÃO (alterações sublinhadas no texto) - SEI 36474078

2. O **ANEXO IV-A** e o **ANEXO IV-C** atualmente já estão publicados no WikiSDA para a caracterização do risco do estabelecimento de forma desvinculada e serão alterados posteriormente.

3. Ressalta-se que a referida norma foi publicada exclusivamente para orientações do serviço oficial para as equipes de fiscalização em 2020, e segue não imputando obrigações aos entes fiscalizados.

4. Como forma de manter a transparência nos seus processos, o DIPOA publicará os anexos desta norma no WIKISDA na forma de manuais e termos e dará conhecimento aos regulados.

5. **Os procedimentos aqui escritos devem ser adotados pelas equipes em suas atividades de fiscalização de forma imediata.**

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDERLISE BORSOI, Coordenador(a) Geral de Inspeção**, em 16/07/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SATIE BECKER DE CARVALHO CHINO, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, em 16/07/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36473889** e o código CRC **9737F021**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 428, - Bairro Zona Cívico-Administrativa –  
Telefone: (61) 3218-2171  
CEP 70043900 Brasília/DF